



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 04/2024
PROCESSO: N° 226/2023
DATA: 16/01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 050 KM 164, S/N, bairro Parque Hiléia, na cidade de Uberaba/MG, inscrita no CNPJ n° **00.771.945/0001-07**, representada neste ato pelo Sr. **GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH registro n° 01839749752 expedida pelo Detran/MG, CPF sob o n° 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, n° 159, bairro Olinda, na cidade de Uberaba/MG, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para fornecimento de Sêmen Bovino, bem como luvas e bainhas para inseminação artificial em incentivo à produção leiteira do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Lei Municipal N° 3.385/2012 e através da Secretaria Municipal da Agricultura da Prefeitura de Rodeio Bonito/RS, de acordo com as especificações a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 42/2023 de 26 de dezembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	250	Dose	Sêmen bovino convencional da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova no dairy bulls não inferior a dezembro de 2023 que contenha as seguintes características mínimas: PTA leite igual ou maior que 1400Lbs, proteína igual ou maior a + 0,05 e gordura igual ou maior + 0,10%, TPI igual ou maior 2900, vida produtiva igual ou maior que 4,0, taxa de prenhez das filhas igual ou maior que 0,0. Ligamento de úbere anterior igual ou maior que 1,90, altura do úbere posterior igual ou maior que 2,0 e largura do úbere posterior igual ou maior que 2,50. Facilidade de parto igual ou menor que 1,8.	51,28	12.820,00
10	200	Dose	Sêmen bovino convencional da Raça Gir Leiteiro, com PTA leite igual ou maior que 210 kg com prova no PNMGL, com confiabilidade acima de 80%, e com a mãe com lactação acima de 10.000 kg de leite em 365 dias.	19,35	3.870,00
11	70	PAC	Bainhas para inseminação bovina, destinadas para o aplicador universal, em pacotes com 50 unidades, embalados individualmente.	34,65	2.425,50



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13	2	UN	Aplicador de sêmen bovino universal com trava fixa.	196,00	392,00
----	---	----	---	--------	--------

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **19.507,50** (dezenove mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.
Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá conter em local de fácil visualização número, modalidade e ano do respectivo processo licitatório e número do contrato.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os produtos licitados deverão ser entregues conforme solicitação de Ordem de compra pelo Município de Rodeio Bonito/RS e fornecidos adequadamente acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem despesa adicional de frete.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser entregues no Município no prazo de até 03 (três) dias, sem despesas de frete.

IV - O CONTRATANTE, reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja saldo remanescente de quantidades de produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2063 | 3390.30.40.00.00.00 – Material Biológico | RV – 1

Cláusula Décima Segunda - Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Secretário da Agricultura Sr. **Gelson Antônio Possamai** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 16 de janeiro de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
CONTRATADA



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Fiscal do Contrato
Gelson Antônio Possamai

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314